

CONTRATO

CONTRATO Nº 108/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE PROMOVA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES QUE RESIDEM NA ZONA RURAL E NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM/PE, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, E DO OUTRO LADO A EMPRESA **SS OBRAS DE TERRAPLENAGEM E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, NA FORMA ABAIXO:

Aos 11 (onze) dias do mês de Maio de 2022, a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.156.248/0001-62, com sede administrativa na Rua Cardeal Arcoverde, 219 – Centro – Ibimirim/PE CEP: 56.580-000, neste ato representada pela **Sra. Leutânia Gomes Oliveira**, Secretária de Educação do Município de IBIMIRIM, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro, na qualidade de CONTRATADA, como será designada a seguir a empresa **SS OBRAS DE TERRAPLENAGEM E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, com sede na Rua Nicomedes Hartman, 176 – Campo Grande – Recife/PE – CEP.: 52.040-252, inscrita no CNPJ sob o nº 14.417.792/0001-09, representada pela sua representante legal, Sr. Bruno José Dias Feitosa, brasileiro, casado, inscrita no CPF/MF nº 025.875.434-60 e portadora da cédula de identidade RG nº 5.268.085 SSP/PE, tem justo e contratado, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes, em especial a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, que mutuamente outorgam e aceitam, o seguinte.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

- 1.1 Consubstanciado nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 147 de 17 de agosto de 2014 e alterações, Decreto Federal 10.024/19, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e face à classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico publicado no DIÁRIO OFICIAL A UNIÃO – DOU, JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO e DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AMUPE celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público.
- 1.2 Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **menor preço unitário do item**, elaborado pelo Pregoeiro, instituída por meio da **Portaria acostada aos autos**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 Integram o presente contrato os seguintes documentos:
 - 1.1 Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022**, cujo objeto consiste na **Contratação de empresa especializada, que promova a execução de serviço de transporte de estudantes que residem na zona rural e na zona urbana do município de Ibimirim – PE**, conforme condições, quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento deste Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- 5 Fundo Municipal de Educação de Ibimirim
- 03 Entidades Supervisionadas
- 03 01 Fundo Municipal de Educação de Ibimirim
- 03 01 01 Fundo Municipal de Educação de Ibimirim
- 12 Educação
- 12 361 Ensino Fundamental
- 12 361 1223 Desenvolvimento da Educação de Qualidade
- 12 361 1223 2934 0000 Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

- 4.1 O valor mensal do presente Termo de Contrato é de R\$ 288.900,00 (Duzentos e oitenta e oito mil e novecentos reais) e o valor anual é de R\$ 3.466.800,00 (Três milhões quatrocentos e sessenta e seis mil e oitocentos reais), conforme planilha orçamentária abaixo:


BRUNO JOSE
DIAS
FEITOSA:025875
43460
Assinado de forma digital por BRUNO JOSE DIAS
FEITOSA:02587543460
Dados: 2022.05.11 14:14:50 -03'00



ROTA	ORIGEM	INTERMEDIÁRIO	DESTINO	TURNO/QUANT ALUNOS	VEÍCULO	KM TOTAL	VALOR KM	VALOR DIÁRIA	VALOR MENSAL
1	SITIO SERROTA 2	SITIO SERROTA 2	SITIO SERROTA - (ESCOLA CLARA MARIA DA CONCEIÇÃO)	MANHÃ: 14	MÉDIO PORTE	7,014	R\$ 85,40	R\$ 599,00	R\$ 11.980,00
2	SITIO BREJO DO PIORE	SITIO FRUTUOSO	SITIO SERROTA - (ESCOLA CLARA MARIA DA CONCEIÇÃO)	MANHÃ: 2	PEQUENO PORTE	20,088	R\$ 18,47	R\$ 371,00	R\$ 7.420,00
3	SITIO LAGOA DA AREIA	-	POVOADO CAMPOS - (ESCOLA TEREZINHA VIEIRA BEZERRA)	MANHÃ: 1	PEQUENO PORTE	22,002	R\$ 17,41	R\$ 383,00	R\$ 7.660,00
4	SITIO NOVO	SITIO ANIL - SITIO PIRIAPE - SITIO RETIRO	POVOADO MOXOTÓ - ESCOLA MAJOR ANTONIO FEITOSA LIMA	TARDE: 9	MÉDIO PORTE	33,666	R\$ 11,61	R\$ 391,00	R\$ 7.820,00
5	SITIO QUIRIDALHO	SITIO OUIU - CARUA - TROCADO - FERRÃO - MACAMBIRA	POVOADO CAMPOS - (ESCOLA TEREZINHA VIEIRA BEZERRA)	TARDE: 19	MÉDIO PORTE	69,596	R\$ 9,05	R\$ 630,00	R\$ 12.600,00
6	SITIO HENRIQUE	SITIO JORGE-SERROTA 1 - GERONIMO	POVOADO CAMPO - (ESCOLA TEREZINHA VIEIRA BEZERRA)	MANHÃ: 28 TARDE: 26 NOITE: 15	GRANDE PORTE 1 ALUNO ESPECIAL	44,946	R\$ 13,57	R\$ 610,00	R\$ 12.200,00
7	SITIO TAPUIU	SITIO SALAOZINHO-BARRIGUDA 2.	POVOADO POÇO DO BOI - (ESCOLA MANOEL CARLOS LINS)	MANHÃ: 4 NOITE: 4	PEQUENO PORTE	66,984	R\$ 6,29	R\$ 421,00	R\$ 8.420,00
8	SITIO AGRO 5	SITIO AGRO 3	AGROVILA 1 - (ESCOLA SÃO FRANCISCO DE ASSIS)	TARDE: 5	PEQUENO PORTE	25,522	R\$ 15,28	R\$ 390,00	R\$ 7.800,00
9	SITIO BREJO DO PIORE	SITIO MUNDOBIN	POVOADO CAMPOS - (ESCOLA TEREZINHA VIEIRA BEZERRA)	MANHÃ: 13 TARDE: 9 NOITE: 4	MEDIO PORTE	141,114	R\$ 2,98	R\$ 421,00	R\$ 8.420,00
10	SITIO BREJO DO PIORE	SITIO FLOR	AGROVILA 5 - (ESCOLA ANGELO VARELA DE ALBUQUERQUE)	MANHÃ: 12 NOITE: 10	MEDIO PORTE	63,76	R\$ 6,62	R\$ 422,00	R\$ 8.440,00
11	SITIO BRUACA 2	SITIO BRUACA 2	POVOADO POÇO DO BOI - (ESCOLA MANOEL CARLOS LINS)	MANHÃ: 6 NOITE: 5	PEQUENO PORTE	51,964	R\$ 7,89	R\$ 410,00	R\$ 8.200,00
12	SITIO CAFÉ	SITIO JOAO LEITE-SITIO PEDRA VERMELHA	SÍTIO UMBURANA - (ESCOLA PROF RITA GOMES LIMA)	MANHÃ: 21	MEDIO PORTE	21,062	R\$ 29,44	R\$ 620,00	R\$ 12.400,00
13	SITIO CELINO	SITIO PIMENTA	AVENIDA BRASIL - (CRECHE NICOLAS GUSTAVO MAGALHAES NOGUEIRA) - AVENIDA MANOEL VICENTE - (ESCOLA MARIA DOS ANJOS) - AGROVILA 1 - (ESCOLA SÃO FRANCISCO DE ASSIS)	MANHÃ: 2 TARDE: 3	PEQUENO PORTE	54,744	R\$ 7,58	R\$ 415,00	R\$ 8.300,00
14	SITIO COCAO	SITIO PALMEIRON-LOTEAMENTO DE NALDINHO	AGROVILA 5 - (ESCOLA ANGELO VARELA DE ALBUQUERQUE)	MANHÃ: 8	MEDIO PORTE	29,004	R\$ 13,52	R\$ 392,00	R\$ 7.840,00
15	SITIO COCAO	SITIO PALMEIRON	AGROVILA 5 - (ESCOLA ANGELO VARELA DE ALBUQUERQUE)	NOITE: 2	PEQUENO PORTE	14,644	R\$ 25,88	R\$ 379,00	R\$ 7.580,00
16	SITIO FAVEIRA	-	SITIO VARAS - (ESCOLA ANTONIO ALVES)	MANHÃ: 3	PEQUENO PORTE	39,338	R\$ 10,17	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00



17	SITIO FAVEIRA	SITIO CANA BRAVA	POVOADO MOXOTÓ - (ESCOLA MAJOR ANTONIO FEITOSA)	TARDE: 10	MEDIO PORTE	42,172	R\$ 9,53	R\$ 402,00	R\$ 8.040,00
18	SITIO FLOR	-	SITIO SERROTE - (ESCOLA CLARA MARIA DA CONCEIÇÃO)	MANHA: 3	PEQUENO PORTE	5,062	R\$ 73,49	R\$ 372,00	R\$ 7.440,00
19	SITIO JATOBA	SITIO JUA- SITIO NOVO HORIZONTE	BAIRRO BOA VISTA - (ESCOLA MARIA ALVES DE QUEIROZ)	MANHA: 14 TARDE: 10	MEDIO PORTE	62,264	R\$ 10,70	R\$ 666,00	R\$ 13.320,00
20	AGROVILA 4	SITIO CASA BRANCA	BAIRRO AREIA BRANCA - (ESCOLA LUIZA ALBUQUERQUE MARANHÃO)	MANHA: 4	PEQUENO PORTE (4 ALUNOS ESPECIAIS)	18,092	R\$ 21,00	R\$ 380,00	R\$ 7.600,00
21	POVOADO POÇO DA CRUZ	SITIO BELA VISTA	BAIRRO AREIA BRANCA - (ESCOLA LUIZA ALBUQUERQUE MARANHÃO)	MANHA: 6	PEQUENO PORTE (6 ALUNOS ESPECIAIS)	36,204	R\$ 10,99	R\$ 398,00	R\$ 7.960,00
22	SITIO SERRA ESTIVA	SITIO AGUADINHA-SERRA VERMELHA	POVOADO MOXOTÓ - (ESCOLA MAJOR ANTONIO FEITOSA LIMA)	MANHA: 3 TARDE: 35 NOITE: 0	GRANDE PORTE	110,778	R\$ 8,30	R\$ 920,00	R\$ 18.400,00
23	SITIO CANCELACOZINHO	-	BAIRRO BOA VISTA - (ESCOLA MARIA ALVES DE QUEIROZ)	MANHA: 5 TARDE: 3	PEQUENO PORTE	12,888	R\$ 29,33	R\$ 378,00	R\$ 7.560,00
24	SITIO JATOBA	SITIO BARRO BRANCO 1 - BARRO BRANCO 4	POVOADO JERRICÓ - (ESCOLA PIERRE DE SIQUEIRA)	MANHA: 10	PEQUENO PORTE	40,482	R\$ 16,01	R\$ 648,00	R\$ 12.960,00
25	SITIO JOSIAS BARROS	SITIO SAMUEL MATIAS - SITIO RAFAEL - SITIO FORMOSA	AGROVILA 8 - (ESCOLA GERALDO BEZERRA DOS SANTOS)	MANHA: 9	PEQUENO PORTE	7,014	R\$ 89,82	R\$ 630,00	R\$ 12.600,00
26	SITIO LOURENÇO	SITIO VARZEA COMPRIDA - FAZENDA NOVA	AGROVILA 4 - (GERALDO BEZERRA DOS SANTOS - ANEXO)	TARDE: 7	PEQUENO PORTE	10,172	R\$ 36,96	R\$ 376,00	R\$ 7.520,00
27	SITIO MELANCIA	SITIO RAFAEL - ASSENTAMENTO JOSIAS BARROS	AGROVILA 4 - (GERALDO BEZERRA DOS SANTOS - ANEXO)	TARDE: 11	MEDIO PORTE	40,010	R\$ 16,02	R\$ 641,00	R\$ 12.820,00
28	POVOADO POÇO DA CRUZ	SITIO BELA VISTA - SITIO RIACHO GATO	BAIRRO BOA VISTA - (ESCOLA MARIA ALVES DE QUEIROZ)	MANHA: 4 TARDE: 12	MEDIO PORTE	29,884	R\$ 12,21	R\$ 365,00	R\$ 7.300,00
29	SITIO CALDEIRÃO	-	SITIO UMBURANA - (ESCOLA PROFESSORA RIITA GOMES LIMA)	MANHA: 1	PEQUENO PORTE	43,258	R\$ 9,29	R\$ 402,00	R\$ 8.040,00
30	SITIO BARRA DO MEL	-	POVOADO POÇO DO BOI - (ESCOLA MANOEL CARLOS LINS)	MANHA: 3 NOITE: 5	PEQUENO PORTE	10,728	R\$ 57,14	R\$ 613,00	R\$ 12.260,00

R\$ 286.900,00

R\$
3.466.800,00

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 O prazo de vigência do contrato, será de **12 (doze) meses** consecutivos, a contar da data determinada na correspondente Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos, e os preços e as condições sejam vantajosos para o Município de Ibimirim.

5.2 Se houver a realização de prorrogação de prazo, o contratado deverá atender as exigências referente aos veículos que irão permanecer executando o serviço, quais sejam:

a) Cintos de segurança em boas condições e para todos os passageiros.

BRUNO JOSE
DIAS
FEITOSA:02587
543460

Assinatura de forma digital pelo BRUNO JOSE DIAS
FEITOSA:02587
Data: 2019/01/14 14:54:02:00

- b) Uma grade separando os alunos da parte onde fica o motor.
 - c) Seguro contra acidentes.
 - d) Para que o transporte de alunos seja mais seguro, o(s) veículo(s) da frota deverá(ao) ter no máximo 10 (dez) anos de uso.
 - e) Registrador de velocidade (tacógrafo), que é um aparelho instalado no painel do veículo que vai registrando a velocidade e as paradas do veículo em um disco de papel. Os discos devem ser trocados todos os dias e guardados pelo período de seis meses, porque serão exibidos ao DETRAN por ocasião da vistoria especial.
 - f) Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira contendo a palavra ESCOLAR na cor preta
- 5.3 A prorrogação quando solicitada, será formalizada mediante Termo Aditivo ao instrumento inicial.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1 O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IGP-M.
- 6.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste

CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1 As regras acerca da entrega e critérios de aceitação do objeto estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste Edital

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO

- 8.1 O(s) contrato(s) terá (ão) vigência de 12 (doze) meses e a formalização se dará na forma da minuta de Contrato.
- 8.2 A empresa vencedora do certame terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, caso não assine o referido documento.
- 8.3 Neste momento, será exigida para fins de contratação da empresa vencedora, a apresentação dos seguintes documentos referente aos condutores e aos veículos que executarão o serviço de transporte escolar:
 - 8.3.1 Para comprovação de habilitação técnica dos Condutores dos Veículos:
 - a) Cópia de documento que comprove ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
 - b) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, categoria "D" ou superior;
 - c) Certidão Negativa de antecedentes criminais do preposto responsável pela condução do veículo na execução dos serviços objeto da presente licitação, emitida pelo Cartório distribuidor da Comarca da sede da Licitante;
 - d) Certificado de Conclusão Curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar.
 - e) Não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses.
- 8.4 A empresa precisará disponibilizar o Sistema Eletrônico de Gestão do Transporte Escolar (SETE).
- 8.5 A contratação se efetivará por meio da assinatura do respectivo Contrato e suas condições gerais serão as constantes no presente Edital.
- 8.6 O contrato deverá ser assinado por quem de direito, dentro do prazo supramencionado, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada no prédio sede da Prefeitura de Ibimirim, situada na Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim/PE CEP: 56.580-000, podendo ser retirado de tal órgão por procurador habilitado para que o representante da empresa possa assiná-lo.
- 8.7 A liberação dos compromissos assumidos pelos licitantes estará condicionada à observância dos prazos e condições previstos neste Edital.
- 8.8 A contratada deverá manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA – DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO

- 9.1 A empresa vencedora do certame, precisará disponibilizar o Sistema Eletrônico de Gestão do Transporte Escolar (SETE)
- 9.2 O Sistema de Gerenciamento de Transporte Escolar consiste num conjunto de regras que permitam a pontualidade, assiduidade, continuidade e qualidade da condução dos alunos do sistema municipal de ensino para as escolas de destino, transportando de forma segura, confortável, higiênica e contínua todos os jovens que vivem distantes de escolas municipais e estadual.
- 9.3 Das normas e diretrizes do sistema de gerenciamentos à que se submete à contratada:
 - a) Fornecer os meios de transporte, segundo o padrão definido no processo licitatório, de forma a garantir a oferta de transporte em todos os roteiros estabelecidos;
 - b) Cadastrar e manter controle dos agentes envolvidos (veículos, motoristas, alunos e rotas) através de sistema informatizado que permita à Secretaria de Educação o acesso imediato qualquer informação que for necessária à boa prestação dos serviços;
 - c) Controlar a regularidade da documentação legal de todos os veículos, e motoristas (condutores) envolvidos nos serviços;
 - d) Estar em dia com as vistorias obrigatórias do DETRAN dos veículos, para registro, sobretudo das condições mecânicas de segurança, e realizar periodicamente, vistorias para avaliar as condições de higiene e de aparência dos veículos;
 - e) Supervisionar, de forma sistemática, a condução dos alunos, de forma especial quanto às habilidades dos motoristas, às condições mecânicas dos veículos e pontualidade e assiduidade dos transportes até cada escola e roteiro;
 - f) Realizar periódicas campanhas educativas sobre o uso de veículos e legislação do trânsito, junto aos motoristas, aos alunos e professores, de forma a garantir a boa convivência e a segurança dos envolvidos, ressaltando os aspectos de segurança do trânsito, os direitos dos alunos, a importância e responsabilidade das partes no transporte escolar;

- g) Fornecer à Secretaria de Educação do município relatórios, quando solicitado, contendo todos os detalhes e controles dos serviços executados, ressaltando as atividades efetuadas, o estado de conservação dos veículos, a regularidade da documentação dos veículos e condutores, bem como, outras atribuições que forem estabelecidas pela Secretaria de Educação e que não estejam na forma prevista na contratação feita.
- h) Manter-se atualizado e repassar ao Município relativamente à Secretaria de Educação, as possíveis alterações das normas legais pertinentes, bem como, sugerir as modificações que se fizerem necessárias no que concerne à execução dos trabalhos.
- i) Sugerir adoção de procedimentos, normas, regulamentos e controles necessários ao fiel cumprimento da legislação vigente.
- j) Realizar os boletins de medição (que corresponde à fase de liquidação da despesa) contendo a data de aferição/emissão, o período correspondente a realização dos serviços e devidamente assinado por um representante do contratado, pelo responsável pela fiscalização dos serviços e um representante da administração, neste caso, o Secretário de Educação. O boletim de medição deverá estar acompanhado ainda das respectivas memórias de cálculos, demonstrando detalhadamente a metodologia utilizada para aferição dos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FISCAL DO CONTRATO

- 10.1 Define-se por **FISCAL DO CONTRATO** o servidor **IDINALDO BEZERRA DA SILVA** para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho (ACOMPANHAMENTO TÉCNICO), cabendo a este:
- a) Solicitar a execução dos serviços por meio do sistema informalizado disponibilizado pela CONTRATADA;
- b) Verificar a perfeita execução dos serviços, assim como solicitar ao Gestor do Contrato a aplicação de penalidades à CONTRATADA pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- c) Atestar as notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento, após análise e aprovação dos documentos e relatórios;
- d) Notificar expressamente a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços solicitados a adoção das medidas corretivas necessárias;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- f) Solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- g) Cobrar o cumprimento dos prazos de execução pelos estabelecimentos.
- 10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GESTOR DO CONTRATO

- 11.1 Define-se por **GESTOR DO CONTRATO** o servidor **IDINALDO BEZERRA DA SILVA**, para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início de contratação até o término de sua vigência, (ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO) competindo a este:
- a) Acompanhar, junto ao(s) Fiscal(s), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato;
- b) Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;
- c) Apoiar o(s) Fiscal(is) no controle e análise da documentação deste Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários à sua regular instrução;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- e) Aplicar as penalidades previstas de acordo com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Contrato.
- 11.2 A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto contratado.
- 11.3 A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE.
- 11.4 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes aos objetos deste Contrato. Deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 11.5 A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1 DA CONTRATADA

- a) As obrigações da Contratada estão previstas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital

12.2 DO CONTRATANTE

- a) As obrigações do Contratante estão previstas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

- 13.1 As regras acerca do pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste Edital

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



BRUNO JOSE
DIAS
FEITOSA:02587
543460

Assinado de forma
digital por BRUNO JOSE
DIAS
FEITOSA:02587543460
Dados: 2022.05.11
14:16:42 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da AMUPE, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1 É eleito o Foro da Comarca de Ibimirim para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Ibimirim/PE, 11 de Maio de 2022.



Município de Ibimirim
LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

BRUNO JOSE DIAS

FEITOSA:0258754346

0

Assinado de forma digital por
BRUNO JOSE DIAS
FEITOSA:02587543460
Dados: 2022.05.11 14:17:44 -03'00'

SS OBRAS DE TERRAPLENAGEM CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
CONTRATADA
Bruno José Dias Feitosa
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1.

Nome:

CPF: 056.276.384-33

2.

Nome:

CPF: